

Resolução nº : 6658/2003
Protocolo nº : 429236/01
Origem : FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
Interessado : ANTONIO GABRIEL POLLI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o servidor possa optar pela forma de aposentadoria, proporcional com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98 ou para as adequações às alterações trazidas pela Emenda, conforme o Parecer nº 10704/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente